



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 26 de Setembro de 2015 * Ano XV - Edição nº 722

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.151 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.439/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado na Secretaria de Cultura, como órgão consultivo e de planejamento, o Conselho Municipal de Cultura - C.M.C.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura é composto de pessoas de comprovado conhecimentos relativos às suas finalidades, por um mandato de 04 (quatro) anos, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- um representante da Secretaria Municipal de

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Esportes;

- um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- um representante das Escolas Municipais;
- um representante das Escolas Estaduais;
- um representante da ASSARI – Associação de Artes de Ibitinga;
- um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura elegerá seu Presidente com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quantas vezes forem por convocação do seu Presidente.

Art. 5º. Nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão discutidas as Políticas Culturais para o Município.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando for deliberado pelo Conselho, poderão ser convocadas Audiências Públicas para tratar de assuntos de maior relevância.

Art. 6º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 7º. Compete a cada um dos membros:

- emitir parecer nos processos que lhe forem distribuídos;
- responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- promover estudos, pesquisas e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 885, de 20 de junho de 1968.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.152 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterada pelas Leis 2.638, de 24 de junho de 2003, 2.646, de 23 de julho de 2003, 2.786, de 06 de abril de 2005 e 2.825 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Ibitinga e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.440/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º e 2º:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga é composto de pessoas de comprovada idoneidade moral e com notórios conhecimentos relativos às suas finalidades, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- o Secretário Municipal de Cultura;
- o Secretário de Governo;
- o Secretário de Obras e Projetos;
- o Secretário de Planejamento;
- o Secretário de Assuntos Jurídicos;
- um representante da Câmara Municipal;
- um representante do Conselho Municipal de Cultura;
- um representante do Conselho Municipal de Turismo;
- um representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- um representante da Associação Ibitingense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- um representante da Ordem dos Advogados - Subseção de Ibitinga;
- um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga;
- um representante da imprensa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.153 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.445/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 428.500,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0181.2087.0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
006 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 190.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
018 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
019 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 98.500,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto
025 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso e anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, com o segue:

030100 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
04.122.0056.2083.0000 Concurso Público.....R\$ 10.500,00
001 3.3.90.39.00 01.110.000 O u t r o s Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
17.122.0006.1277.0000 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
002 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações
17.512.0006.2088.0000 Ampl. e Manut. do Sist. de Abast. de Água/Esgoto....R\$ 10.000,00
003 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações
17.512.0019.2090.0000 Aquisição de Material Permanente

004 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 187.000,00
17.512.0181.2087.0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE

012 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
17.512.0181.2491.0000 Publicidade e Propaganda

014 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 Sentenças Judiciais
015 3.3.90.91.00 01.110.000 Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
016 3.1.90.04.00 01.110.000 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
15.452.0181.2014.0000 Manutenção de Córregos

024 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 5.000,00
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto

028 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto

029 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.154 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação mútua entre os municípios de Ibitinga e Iacanga com a Associação RECICLANIP e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.442/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua entre os Municípios de Ibitinga e Iacanga com a Associação RECICLANIP, nos termos da Minuta constante do Anexo I desta Lei, que a integra para todos os efeitos de direito. 2º

Art. 2º. O presente Convênio objetiva desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis. 3º

Art. 3º. O convênio objeto desta Lei não ensejara qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito dos pneumáticos inservíveis.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei deverá ser assinado por todos os Municípios referidos no artigo 1º. 5º

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

ANEXO I

OS MUNICIPIOS QUE CONGREGAM AS PREFEITURAS DOS SEGUINTE MUNICIPIOS:

a) IBITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, inscrito no CPF/MF sob nº 032.108.468-39 e portador do RG nº 6.197.648, residente e domiciliado nesta cidade; b) IACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Donizete dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 067.307.138-36 e portador da RG nº 13.268.565, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados MUNICIPIOS; e ainda, a Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente da cidade de Ibitinga, sede do PONTO DE COLETA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Francisco Grillo Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.907.498-72, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Luiz Francisco Ruiz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 55.552.768-93, e a ASSOCIACAO RECICLANIP, com sede na Rua Florida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente RECICLANIP, neste ato representada por seus responsáveis, MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI, portador da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o Controller, VASCO GIL GONCALVES HENRIQUES, portador da cédula de identidade RG nº 50.504.296-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.726.808-06.

Considerando que todas as partes, cada qual na sua esfera, tem interesse em adotar medidas visando a prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente, de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis;

Considerando que, a conjunção de esforços proporcionara um fortalecimento na luta pela conquista de melhores condições de vida para a comunidade e pela preservação do meio ambiente;

As partes acima qualificadas, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, respeitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos

inservíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber apenas pneus inservíveis gerados, abrangendo a região dos MUNICÍPIOS signatários, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, localizado a Avenida xxxxxx, nº xx, na cidade de xxxxxx,

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Compete aos MUNICÍPIOS:

a) Definir um local coberto, protegido de chuva para instalação do PONTO DE COLETA DE PNEUS, gerenciar a sua operacionalização e efetuar o carregamento dos veículos de transporte de pneus inservíveis, certificando-se e garantindo que o local atenda as exigências legais a que se destina, comunicando a RECICLANIP sobre a disponibilidade de pneus para coleta com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

b) Comunicar e estimular a população da região ao cumprimento do objeto do presente CONVÊNIO;

c) Garantir a disponibilidade do PONTO DE COLETA DE PNEUS para o recebimento dos pneumáticos inservíveis gerados, abrangendo a região dos municípios signatários; não sendo disponibilizado para recebimento de pedaços de borrachas, tiras, pó, lascas, ou qualquer outro resíduo de borracha.

d) Obter o laudo de vistoria do órgão público local com assinatura do responsável, atestando a adequação das dependências do PONTO DE COLETA DE PNEUS, para fins de acondicionamento temporário dos pneus até a retirada pela RECICLANIP;

e) Informar à RECICLANIP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo a realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Compete aos Municípios Conveniados, em especial o Município sede, através da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente e do Serviço Autônomo Municipal de Saúde do Município de IBITINGA, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a fiscalização e supervisão das atividades previstas no presente CONVÊNIO, visando sempre mantê-las em estrita consonância com a legislação ambiental pertinente, e ainda propor e encaminhar soluções de ordem prática, com a finalidade de que se cumpra integralmente este CONVÊNIO.

Para viabilizar o objeto deste convênio, fica instituído um Grupo de Coordenação Intermunicipal, de caráter consultivo, integrado por representantes dos municípios convenientes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECICLANIP

Compete à RECICLANIP:

a) Retirar apenas os pneus inservíveis que se encontrarem no PONTO DE COLETA DE PNEUS, conforme os volumes abaixo, com frequência a ser estabelecida entre as partes convenientes, após o início das operações, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, em particular a Resolução 416/2009 do CONAMA;

a.1) A retirada deverá se dar conforme o volume

de descarte dos pneus inservíveis no PONTO DE COLETA DE PNEUS, sendo certo que não poderá haver saída de carreta sem que a mesma esteja com sua capacidade máxima preenchida, o que determinará o fluxo de retirada do passivo, baseando-se em um volume mínimo de 2.000 pneus de passeio ou 300 pneus de carga.

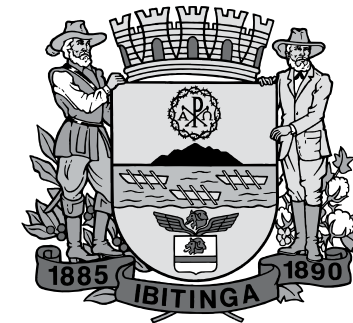
b) Informar ao MUNICÍPIO SEDE DO PONTO DE COLETA, mensalmente, a quantidade de pneus retirados do PONTO DE COLETA DE PNEUS e encaminhados à destinação ambientalmente adequada;

c) Informar aos MUNICÍPIOS conveniados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, comunicações recebidas de órgãos ambientais ou do Ministério Público, que possam acarretar prejuízo na realização do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor, das obrigações objeto do presente acordo, visando a preservação e a proteção do meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

O presente CONVÊNIO não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no PONTO DE COLETA DE PNEUS, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos.

No caso em que sejam necessárias eventuais despesas comuns, as mesmas devem ser previamente discutidas e expressamente acordadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Tendo sido feita a denúncia do presente CONVÊNIO pelos MUNICÍPIOS conveniados no prazo acima, caberá aos MUNICÍPIOS arcar com o ônus da transferência dos pneus inservíveis, eventualmente existentes no PONTO DE COLETA DE PNEUS extinto, para outro PONTO DE COLETA DE PNEUS a ser indicado pela RECICLANIP, em município mais próximo que possa receber os pneus inservíveis e com o qual a RECICLANIP tenha semelhante CONVÊNIO.

A rescisão pela RECICLANIP nos termos do presente CONVÊNIO, não implica qualquer tipo de descumprimento a qualquer norma ambiental.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Fica autorizada a veiculação de publicidade institucional de tudo o que faça alusão à destinação final ambientalmente adequada, bem como, nos locais em que as atividades de destinação ambiental forem realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

Quando necessário, as partes darão amplo e integral conhecimento deste CONVÊNIO aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o Município a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Prefeitura de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Ibitinga, XX de XXXXXX de 2015.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal de Ibitinga

FRANCISCO DONIZETI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iacanga

FRANCISCO GRILLO JUNIOR
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Serviço Autônomo Municipal de Saúde

MARCELO LUIS DEL G. PRICOLI
Secretário Executivo
ASSOCIACAO RECICLANIP

VASCO GIL GONCALVES HENRIQUES
Controller
ASSOCIACAO RECICLANIP

Testemunhas:

1. _____

Nome _____
RG _____

2. _____

Nome _____
RG _____

LEI Nº 4.155 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.443/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2470.0000 – Aquis Equip Diversos p/ Saúde
(464) – 4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 15.000,00
(455) – 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura viária
(319) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 155.000,00

022000 SECRETARIA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(302) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(224) – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.156 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à reforma de prédio escolar do ensino fundamental.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.444/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à reforma de prédio escolar do ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
(108) - 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.925 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar na Secretaria de Finanças, destinado a suprir a seguinte dotação do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar na Secretaria de Finanças, na quantia de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinada a suprir a seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 Manutenção da Secretaria
044 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

109 3.1.90.11.00 01.220.000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 8.000,00
12.361.0002.2026.0000 Programa Transporte de Alunos
124 3.3.90.39.00 05.220.011 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 185.000,00

022000 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRANSITO E TEC
04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria 10.000,00
301 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 Manutenção da Secretaria
043 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 5.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
110 3.1.90.13.00 01.220.000 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
12.361.0002.2026.0000 Programa Transporte de Alunos
122 3.3.90.39.00 01.220.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 185.000,00

022000 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRANSITO E TEC
04.122.0083.2020.0000 Manutenção da Secretaria
300 3.3.90.30.00 01.450.000 Material De Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 09 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.928 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal Nº 4.148, de 16 de setembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.148 de 16 de setembro de 2015, no valor de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, como segue:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04 122 0045 2001 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
019 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 121 0056 2003 0000 Manutenção da Secretaria
034 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0056 2004 0000 Manutenção da Secretaria
042 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
04 122 0056 2006 0000 Manutenção Secretaria
053 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0056 2008 0000 Manutenção da Secretaria
067 3.3.90.47.00 01.110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 330.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15 452 0181 2019 0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
087 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
091 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 30.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12 361 0002 2022 0000 Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino
096 3.1.90.11.00 01.220.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .R4 500.000,00
097 3.1.90.13.00 01.220.000 Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00
098 3.1.90.16.00 01.220.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
102 3.3.90.39.00 01.220.000 Outros Serviços De Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0002 2024 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
119 3.3.90.47.00 01.220.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12 361 0002 2222 0000 Fundeb - Fundamental 60%
128 3.1.90.16.00 02.261.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
12.365.0002.2222.0000 Fundeb - Fundamental 60%
132 3.1.90.16.00 02.261.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0002 2029 0000 Manutenção da Educação Infantil
134 3.1.90.11.00 01.210.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12 361 0002 2223 0000 Fundeb - Fundamental 40%
147 3.1.90.16.00 02.262.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
12 365 0002 2028 0000 Manutenção do FUNDEB - 40%
153 3.1.90.11.00 02.262.000 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
154 3.1.90.13.00 02.262.000 Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00
155 3.1.90.16.00 02.262.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 122 0108 2034 0000 Manutenção da Secretaria
168 3.1.90.16.00 01.510.000 Outras Despesas

Variáveis - Pessoal CivilR4 70.000,00
08 243 0108 2036 0000 Manutenção do Conselho Tutelar
180 3.3.90.39.00 01.510.000 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 15.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social
186 3.1.90.11.00 01.510.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
188 3.1.90.16.00 01.510.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13 392 0170 2055 0000 Manutenção da Secretaria Cultura
227 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 812 0016 2064 0000 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
256 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

021400 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO
16 122 0023 2069 0000 Manutenção da Secretaria de Habitação
282 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL
04 122 0019 2020 0000 Manutenção da Secretaria
287 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.000,00
04 122 0082 2021 0000 Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros
290 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
291 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
292 3.3.90.30.00 01.110.000 Material De Consumo.....R\$ 40.000,00
04 122 0083 2020 0000 Manutenção da Secretaria
297 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00
298 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
299 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
301 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04 122 0056 2430 0000 Manutenção da Secretaria
307 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

022200 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO
04 122 0056 2429 0000 Manutenção da Secretaria
326 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0002 2024 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
458 3.3.90.47.00 01.220.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 30.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0002 2029 0000 Manutenção da Educação Infantil
460 3.3.90.47.00 01.210.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0056 2008 0000 Manutenção da Secretaria
059 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 100.000,00
060 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
15 452 0181 2019 0000 Manutenção da Secretaria
081 3.3.90.30.00 01.110.000 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0002 2024 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
109 3.1.90.11.00 01.220.000 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
110 3.1.90.13.00 01.220.000 Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00
120 4.4.90.52.00 01.220.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 350.000,00

020802 SETOR DE FUNDEB 60%
12 361 0002 2222 0000 Fundeb - Fundamental 60%
129 3.3.90.47.00 02.261.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00
133 3.3.90.47.00 02.261.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0002 2029 0000 Manutenção da Educação Infantil
142 4.4.90.51.00 01.210.000 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
143 4.4.90.52.00 01.210.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12 361 0002 2031 0000 Programa Transporte de Alunos
144 3.3.90.39.00 02.262.000 Outros Serviços De Terceiros - PJ.....R\$ 400.000,00
12 361 0002 2223 0000 Fundeb - Fundamental 40%
152 3.3.90.47.00 02.262.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00
12 365 0002 2028 0000 Manutenção do FUNDEB - 40%
156 3.3.90.30.00 02.262.000 Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
158 3.3.90.47.00 02.262.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26 782 0260 2067 0000 Manutenção do SERM
278 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 200.000,00
279 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

021400 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO
16 122 0023 2069 0000 Manutenção da Secretaria de Habitação
285 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15 451 0018 1281 0000 Obras Públicas e Instalações De Bens Públicos e Infra-Estrutura
314 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 25.000,00
18 512 0180 1242 0000 Const/melhoramentos de Matadouro
321 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e

Instalações.....R\$ 50.000,00
22 662 0007 1282 0000 Implantação do Distrito Industrial
322 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.929 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Decreta luto oficial no dia 21 de setembro de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Decretar Luto Oficial na Estância Turística de Ibitinga, no dia 21 de setembro de 2015, pelo falecimento do Sr. OSVALDO NICOLA BANDEIRA, digno cidadão ibitinguense, ocorrido no dia 21/09/2015 e que consternou profundamente todos os municípios.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 21 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.930 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal n 4.153, de 23 de setembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal n 4.153, de 23 de setembro de 2015, no valor de R\$ 428.500,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

030100 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0181.2087.0000 Manutenção do Setor

de Administração SAAE

006 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 190.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
018 3.1.90.13.00 01.110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
019 3.1.90.16.00 01.110.000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 98.500,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto
025 3.1.90.11.00 01.110.000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso e anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, com o segue:

030100 SERVICIO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
04.122.0056.2083.0000 Concurso Público.....R\$ 10.500,00
001 3.3.90.39.00 01.110.000 O u t r o s Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
17.122.0006.1277.0000 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
002 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações
17.512.0006.2088.0000 Ampl. e Manut. do Sist. de Abast. de Água/Esgoto.....R\$ 10.000,00
003 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações
17.512.0019.2090.0000 Aquisição de Material Permanente
004 4.4.90.52.00 01.110.000 Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 187.000,00
17.512.0181.2087.0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE
012 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
17.512.0181.2491.0000 Publicidade e Propaganda
014 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

030200 SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
04.122.0056.2416.0000 Sentenças Judiciais
015 3.3.90.91.00 01.110.000 Sentenças Judiciais.....R\$ 100.000,00

030300 SETOR DE ÁGUA DO SAAE
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Água do SAAE
016 3.1.90.04.00 01.110.000 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE
15.452.0181.2014.0000 Manutenção de Córregos
024 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 5.000,00
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto
028 3.3.90.36.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto
029 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.931 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.155, de 23 de setembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.155, de 23 de setembro de 2015, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2470.0000 – Aquis Equip Diversos p/ Saúde
(464) – 4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 15.000,00
(455) – 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura viária
(319) – 4.4.90.51.00 – - 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 155.000,00

022000 SECRETARIA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(302) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

021000 SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(224) – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 260.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.932 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.156, de 23 de setembro de 2015, destinado a reforma de prédio escolar do ensino fundamental.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal

nº 4.156, de 23 de setembro de 2015, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado à reforma de prédio escolar do ensino fundamental, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.1150.0000 – Reforma de Prédios Escolares
(108) – 4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3.933 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, de 03 setembro de 2015 a 03 setembro de 2017, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 2.032, de 05 de dezembro de 1995, os seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Regina Célia dos Santos Franceschini – RG nº 4.791.296-0
Suplente: Sueli Aparecida André Parra – RG nº 19.199.496-0

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvani Dozelli Batista – RG nº 19.810.574
Suplente: Matilde de Souza Horn Vilela – RG nº 3.659.110

III. Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular: Maria Carolina Rodrigues Pereira – RG nº 17.186.637
Suplente: Alessandra Teixeira de Godói Lutaif – RG nº 19.668.691

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Maurício Rodrigues Mergulhão – RG nº 7.220.409-6
Suplente: Marisa Sanchez Rodrigues Moreno – RG nº 12.665.302

V. Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Luis Fernando Rocha – RG nº 18.572.397
Suplente: Sheila Luiza da Silva – RG nº

34.718.788-2

VI. Representantes da Associação Senhor Bom Jesus:
Titular: Francisco Machado dos Santos – RG nº 30.124.614-2
Suplente: Amanda da Costa Coleone – RG nº 48.970.893-46

VII. Representantes do SOS - Serviço de Obras Sociais e Casa da Sopa:
Titular: Valdereiz Lopes Teixeira de Godoy – RG nº 4.844.512-5
Suplente: Antonio Marcos Moreno – RG nº 7.820.799-X
VIII. Representante da Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz:
Titular: Eliana Cassini Soares da Costa – RG nº 29.296.311-7
Suplente: Luiz Gustavo Cheneri – RG nº 41.652.439-4

IX. Representantes da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa
Titular: Maria Izilda Estronoli – RG nº 5.432.681
Suplente: Melissa Gerotto Carvalho – RG nº 28.838.929-3

X. Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva – RG nº 14.809.241-x
Suplente: Hebert Francis Bandeira – RG nº 25.889.685-1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.661, de 19 de janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 12.473 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a Senhora MARIA GRAÇA ENDRES, RG nº 12.238.973, da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, membro representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 11.740, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º. Designar, a Senhora SIMONE ZEPONI FERNANDES DE MELLO, RG 40.590.973-1, para compor a Comissão, em substituição ao membro exonerado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.474
DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, o Sr. DANILO RIGHI PICELLI, RG nº 33.246.411-8, para exercer o emprego público de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 17/02/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.475
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. SALIME MAQUETTE SALLES, RG nº 7.918.975, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 03/09/15, conforme processo administrativo nº 6008/15.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de 22 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o artigo 65, II, “d”, da Lei 8666/93, foi concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa S. SAAD & CIA LTDA, CNPJ 49.271.901/0001-07, para os itens: Item 01 “Gás GLP 13kg” R\$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) por botijão e Item 02 “Gás GLP 45kg” R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) por botijão, mantendo-se os demais itens e condições ora registrados. Mantêm-se os demais itens e condições constantes da ata em questão. Ibitinga, 18 de setembro de 2015. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O Município de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que, de acordo com o artigo 65, II, “d”, da Lei 8666/93, foi concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, para os itens: Item 51 “Margarina com sal” R\$ 5,94 o quilo e Item 52 “Margarina sem sal” R\$ 5,94 o quilo, mantendo-se os demais itens e condições ora registrados. Mantêm-se os demais itens e condições constantes da ata em questão. Ibitinga, 18 de setembro de 2015. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 059/2015, que tem como objeto a aquisição de veículo de passeio 0 km, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedora a empresa:

A) GRC BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 08.896.492/0001-57, para o item 01 (VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0, 0 KM, BICOMBUSTÍVEL – Renault Clio 1.0), pelo valor unitário de R\$ 32.300,00.

2. Publique-se;
3. Contrate-se;
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 21 de setembro de 2015.
Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de diversos tipos de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros. Sessão de Julgamento: 09 de outubro de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 25 de setembro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015 – Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas concreto usinado pré-misturado FCK 20,0 MPA. Sessão de Julgamento: 13 de outubro de 2015, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 24 de setembro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob nº 058/2015, que tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedora a empresa L. J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES - ME, CNPJ nº 08.355.660/0001-05, para os seguintes itens: Item 01 (APARELHO DE AR-CONDICIONADO - FRIO - 30.000 BTUS – GÁS ECOLÓGICO) pelo valor unitário de R\$ 4.330,00; Item 02 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - FRIO, SPLIT PISO TETO, 48.000 BTUS – GÁS ECOLÓGICO) pelo valor unitário de R\$ 7.200,00; Item 03 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - FRIO, TIPO JANELA, MÍNIMO DE 18.000 BTUS) pelo valor unitário de R\$ 2.050,00; Item 05 (APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – QUENTE/FRIO – GÁS ECOLÓGICO) pelo valor unitário de R\$ 2.800,00; Item 07 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS – GÁS ECOLÓGICO) pelo valor unitário de R\$ 4.470,00 e Item 09 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO, SPLIT PISO TETO 60000 – GÁS ECOLÓGICO) pelo valor unitário de R\$ 7.750,00. O item 04 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - FRIO, TIPO JANELA, MÍNIMO DE 7.000 BTUS) restou deserto. Os itens 06 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS – GÁS ECOLÓGICO) e 08 (APARELHO DE AR CONDICIONADO - QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT 36.000 BTUS – GÁS ECOLÓGICO) foi fracassado pelo pregoeiro

2. Publique-se;
3. Cumpra-se.

Ibitinga, 25 de setembro de 2015
Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015 – HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 060/2015, que tem como objeto equipamentos médico-hospitalares, tais como: Autoclave, balanças, cadeiras de rodas, detector fetal, eletrocardiógrafos, esfigmomanômetro, laringoscópio entre outros, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedoras as empresas: A) DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ 08.739.660/0001-09, para o seguinte item e valor: Item 34 (MESA DE EXAMES), pelo valor unitário de R\$ 990,00. B) CIRURGICA MARTOMED LTDA – EPP, CNPJ 44.689.867/0001-71, para os seguintes itens e valores: Item 17 (CENTRÍFUGA MICROHEMATÓCRITO), pelo valor unitário de R\$ 4.350,00 e Item 44 (SELADORA HORIZONTAL), pelo valor unitário de R\$ 4.800,00. C) CIRURGICA IZAMED LTDA – EPP, CNPJ 12.967.916/0001-02, para os seguintes itens e valores: Item 05 (BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL), pelo valor unitário de R\$ 489,99; Item 07 (BIOMBO COM TRÊS FACES EM AÇO INOX), pelo valor unitário de R\$ 458,67; Item 12 (CARRO DE CURATIVO), pelo valor unitário de R\$ 489,02; Item 13 (CARRO MACA SIMPLES), pelo valor unitário de R\$ 870,00; Item 21 (DETECTOR FETAL, DE MESA, DIGITAL), pelo valor unitário de R\$ 560,00; Item 23 (ESFIGMOMANOMETRO ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 54,60; Item 24 (ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 54,60; Item 25 (ESFIGMOMANOMETRO OBESO), pelo valor unitário 58,80; Item 28 (FOCO REFLETOR AMBULATORIAL), pelo valor unitário de R\$ 219,56; Item 29 (LANTERNA CLÍNICA), pelo valor unitário de R\$ 47,00; Item 30 (LARINGOSCOPIO ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 1.450,00; Item 31 (LARINGOSCOPIO INFANTIL), pelo

valor unitário de R\$ 640,00; Item 32 (MESA DE EXAMES), pelo valor unitário de R\$ 1.430,00; Item 38 (NEBULIZADOR / INALADOR PORTÁTIL), pelo valor unitário de R\$ 148,00; Item 40 (OFTALMOSCÓPIO DIRETO), pelo valor unitário de R\$ 2.548,00 e Item 41 (OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA), pelo valor unitário de R\$ 284,80. D) BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 04.709.243/0001-54, para o seguinte item e valor: Item 02 (AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA), pelo valor unitário de R\$ 4.399,00. E) TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – ME, CNPJ 10.728.371/0001-48, para os seguintes itens e valores: Item 06 (BALDE A PEDAL / LIXEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 LITROS), pelo valor unitário de R\$ 94,81; Item 08 (BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL), pelo valor unitário de R\$ 105,00; Item 11 (CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS), pelo valor unitário de R\$ 920,00; Item 18 (CILINDRO DE GASES MEDICINAIS), pelo valor unitário de R\$ 1.600,00; Item 20 (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO “DEA”), pelo valor unitário de R\$ 4.899,99; Item 37 (MICROSCÓPIO BINOCULAR), pelo valor unitário de R\$ 3.000,00; Item 42 (POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE EM GERAL), pelo valor unitário de R\$ 601,00 e Item 43 (REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE), pelo valor unitário de R\$ 170,00. F) BIOSANTEC COM. DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 14.365.009/0001-00, para os seguintes itens e valores: Item 01 (ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR), pelo valor unitário de R\$ 402,47; Item 14 (CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA), pelo valor unitário de R\$ 379,26; Item 15 (CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA COMPLETO), pelo valor unitário de R\$ 748,20; Item 33 (MESA DE EXAMES), pelo valor unitário de R\$ 549,00 e Item 39 (NEGATOSCÓPIO DE PAREDE PARA 04 CORPOS), pelo valor unitário de R\$ 548,90. G) K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03, para os seguintes itens e valores: Item 03 (BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 660,00; Item 04 (BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS), pelo valor unitário de R\$ 990,00. H) V S COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, para os seguintes itens e valores: Item 09 (CADEIRA DE RODAS – ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 564,00; Item 10 (CADEIRA DE RODAS INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 620,00; Item 16 (CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO), pelo valor unitário de R\$ 2.870,00 e Item 22 (ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS), pelo valor unitário de R\$ 7.750,00; I) HOSPI BIO IND. E COM. DE MOÉVES HOSP. EIRELI – EPP, CNPJ 11.192.559/0001-87, para os seguintes itens e valores: Item 26 (ESTETOSCOPIO ADULTO), pelo valor unitário de R\$ 69,58; Item 27 (ESTETOSCOPIO INFANTIL), pelo valor unitário de R\$ 65,00; Item 35 (MESA DE MAYO PARA INSTRUMENTAL), pelo valor unitário de R\$ 235,00; Item 36 (MESA GINECOLÓGICA), pelo valor unitário de R\$ 1.100,00 e Item 45 (SUPORTE DE SORO), pelo valor unitário de R\$ 150,00.

2. Saliente-se que o item 19 (DERMATOSCÓPIO 10 X), foi considerado fracassado pelo pregoeiro já que o preço apresentado única empresa classificada estava muito acima do valor orçado na fase interna do procedimento em tela.

3. Publique-se;
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 22 de setembro de 2015.
Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 25 de setembro de 2015

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Finanças

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53	100,00	45.029.435,51	18.233.458,85	67.641.226,20	100,00	60.914.381,84	0,00
Legislativa	3.493.000,00	3.493.000,00	395.761,84	1.905.136,61	2,28	1.587.863,39	439.728,75	1.770.242,65	2,62	1.722.757,35	0,00
Ação Legislativa	3.493.000,00	3.493.000,00	395.761,84	1.905.136,61	2,28	1.587.863,39	439.728,75	1.770.242,65	2,62	1.722.757,35	0,00
Administração	18.378.500,00	19.200.666,05	2.532.249,82	12.084.792,92	14,47	7.115.873,13	2.591.702,02	9.821.193,64	14,52	9.379.472,41	0,00
Planejamento e Orçamento	284.000,00	284.000,00	34.969,66	160.829,04	0,19	123.170,96	34.624,76	158.393,14	0,23	125.606,86	0,00
Administração Geral	15.819.500,00	16.641.666,05	2.333.898,83	10.606.270,53	12,70	6.035.395,52	2.226.968,97	8.675.913,41	12,83	7.965.752,64	0,00
Administração Financeira	2.275.000,00	2.275.000,00	163.381,33	1.317.693,35	1,58	957.306,65	330.108,29	986.887,09	1,46	1.288.112,91	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	6.445.000,00	6.599.680,00	1.132.990,66	3.687.832,35	4,42	2.911.847,65	750.201,80	2.796.466,24	4,13	3.803.213,76	0,00
Administração Geral	2.270.000,00	2.270.000,00	281.635,49	1.180.835,20	1,41	1.089.164,80	287.075,40	1.158.453,84	1,71	1.111.546,16	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.000,00	330.000,00	37.813,08	154.149,21	0,18	175.850,79	34.494,81	145.534,02	0,22	184.465,98	0,00
Assistência Comunitária	3.845.000,00	3.989.680,00	813.542,09	2.352.847,94	2,82	1.636.832,06	428.631,59	1.492.478,38	2,21	2.497.201,62	0,00
Saúde	19.175.000,00	20.855.046,00	2.962.239,83	15.655.652,34	18,74	5.199.393,66	3.180.716,85	12.758.849,87	18,86	8.096.196,13	0,00
Administração Geral	3.075.000,00	3.310.000,00	502.044,59	2.424.586,51	2,90	885.413,49	534.479,08	2.186.988,85	3,23	1.123.011,15	0,00
Atenção Básica	7.010.000,00	7.120.000,00	1.001.764,83	4.574.149,81	5,48	2.545.850,19	1.101.572,06	4.442.126,10	6,57	2.677.873,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.590.000,00	8.290.046,00	1.104.697,88	7.252.329,43	8,68	1.037.716,57	1.160.624,47	4.804.448,99	7,10	3.485.597,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.295.000,00	1.210.000,00	188.791,24	825.271,31	0,99	384.728,69	236.907,51	767.150,81	1,13	442.849,19	0,00
Vigilância Sanitária	510.000,00	440.000,00	86.876,62	338.555,03	0,41	101.444,97	80.062,06	331.740,47	0,49	108.259,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	475.000,00	78.064,67	240.760,25	0,29	234.239,75	67.071,67	226.394,65	0,33	248.605,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	40.877.000,00	42.151.544,30	5.504.804,51	27.512.644,08	32,94	14.638.900,22	5.438.065,53	21.758.536,88	32,17	20.393.007,42	0,00
Alimentação e Nutrição	2.135.000,00	2.135.000,00	399.853,08	1.481.973,33	1,77	653.026,67	244.712,19	1.227.975,88	1,82	907.024,12	0,00
Ensino Fundamental	19.140.000,00	18.986.724,71	1.609.482,11	12.510.831,78	14,98	6.475.892,93	2.240.999,22	9.331.393,37	13,80	9.655.331,34	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	7.053,84	28.087,94	0,03	61.912,06	7.053,84	28.087,94	0,04	61.912,06	0,00
Ensino Superior	5.285.000,00	5.285.000,00	785.160,58	3.295.641,64	3,95	1.989.358,36	393.663,64	2.220.052,80	3,28	3.064.947,20	0,00
Educação Infantil	13.546.000,00	14.973.819,59	2.367.859,40	9.525.318,39	11,40	5.448.501,20	2.439.836,89	8.559.730,89	12,65	6.414.088,70	0,00
Educação Especial	681.000,00	681.000,00	335.395,50	670.791,00	0,80	10.209,00	111.799,75	391.296,00	0,58	289.704,00	0,00
Cultura	2.450.000,00	2.450.000,00	292.508,32	857.277,63	1,03	1.592.722,37	166.398,75	662.108,56	0,98	1.787.891,44	0,00
Difusão Cultural	2.450.000,00	2.450.000,00	292.508,32	857.277,63	1,03	1.592.722,37	166.398,75	662.108,56	0,98	1.787.891,44	0,00
Urbanismo	12.265.000,00	12.336.000,00	1.272.086,66	8.823.397,26	10,56	3.512.602,74	1.588.130,96	6.350.475,80	9,39	5.985.524,20	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.515.000,00	1.515.000,00	245.797,46	848.946,01	1,02	666.053,99	276.341,25	796.767,36	1,18	718.232,64	0,00
Serviços Urbanos	10.700.000,00	10.771.000,00	1.026.289,20	7.974.451,25	9,55	2.796.548,75	1.311.789,71	5.553.708,44	8,21	5.217.291,56	0,00
Habitação	225.000,00	941.571,69	31.197,05	164.213,72	0,20	777.357,97	31.192,05	107.846,40	0,16	833.725,29	0,00
Administração Geral	225.000,00	941.571,69	31.197,05	164.213,72	0,20	777.357,97	31.192,05	107.846,40	0,16	833.725,29	0,00
Saneamento	10.944.500,00	11.044.500,00	1.704.725,17	7.591.486,40	9,09	3.453.013,60	1.698.093,43	6.954.884,88	10,28	4.089.615,12	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	10.934.500,00	11.034.500,00	1.704.725,17	7.591.486,40	9,09	3.443.013,60	1.698.093,43	6.954.884,88	10,28	4.079.615,12	0,00
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	1.471.000,00	1.471.000,00	160.793,79	692.446,19	0,83	778.553,81	160.374,73	678.266,40	1,00	792.733,60	0,00
Abastecimento	1.471.000,00	1.471.000,00	160.793,79	692.446,19	0,83	778.553,81	160.374,73	678.266,40	1,00	792.733,60	0,00
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	3.657.000,00	3.557.000,00	240.538,75	2.969.140,23	3,55	587.859,77	1.796.481,23	2.671.270,06	3,95	885.729,94	0,00
Turismo	3.657.000,00	3.557.000,00	240.538,75	2.969.140,23	3,55	587.859,77	1.796.481,23	2.671.270,06	3,95	885.729,94	0,00
Comunicações	885.000,00	885.000,00	56.067,15	463.085,19	0,55	421.914,81	144.276,71	265.677,61	0,39	619.322,39	0,00
Comunicação Social	775.000,00	775.000,00	50.130,67	421.928,96	0,51	353.071,04	135.231,33	240.065,88	0,35	534.934,12	0,00
Telecomunicações	110.000,00	110.000,00	5.936,48	41.156,23	0,05	68.843,77	9.045,38	25.611,73	0,04	84.388,27	0,00
Transporte	1.345.000,00	1.345.000,00	124.537,88	514.230,86	0,62	830.769,14	130.635,95	494.170,73	0,73	850.829,27	0,00
Transporte Rodoviário	1.345.000,00	1.345.000,00	124.537,88	514.230,86	0,62	830.769,14	130.635,95	494.170,73	0,73	850.829,27	0,00
Desporto e Lazer	980.000,00	960.000,00	78.651,91	390.126,58	0,47	569.873,42	96.725,25	344.960,23	0,51	615.039,77	0,00
Desporto Comunitário	980.000,00	960.000,00	78.651,91	390.126,58	0,47	569.873,42	96.725,25	344.960,23	0,51	615.039,77	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	506.600,00	0,00	214.710,17	0,26	291.889,83	20.734,84	206.276,25	0,30	300.323,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	506.600,00	0,00	214.710,17	0,26	291.889,83	20.734,84	206.276,25	0,30	300.323,75	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00
Reserva de Contingência	800.000,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53	100,00	45.029.435,51	18.233.458,85	67.641.226,20	100,00	60.914.381,84	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.998.986,73	8.260.864,50	10.408.662,79	11.049.407,23	11.811.127,01	9.103.311,47	10.833.357,16	9.191.899,58	12.205.605,67	10.420.925,95	8.883.626,22	9.059.912,42	120.227.686,73	135.085.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	718.160,77	685.318,23	654.519,94	1.005.780,95	490.635,00	500.346,71	542.292,67	1.415.319,77	3.513.072,49	1.166.982,64	1.189.453,18	803.286,67	12.685.169,02	13.432.000,00
IPTU	48.305,08	56.805,94	45.624,28	78.441,59	322,64	186,83	601,86	708.745,89	2.458.076,66	314.042,82	385.061,13	159.068,87	4.255.283,59	5.000.000,00
ISS	452.497,91	367.224,12	392.514,87	468.596,09	303.604,77	298.201,26	290.763,89	299.827,73	338.039,68	350.194,82	340.156,23	337.775,07	4.239.396,44	3.700.000,00
ITBI	86.987,79	115.107,08	75.732,34	163.070,88	50.150,49	64.351,31	92.716,71	89.461,16	74.055,23	278.163,08	217.258,86	134.749,54	1.441.804,47	2.200.000,00
IRRF	74.046,88	84.638,05	84.889,53	225.392,54	104.034,73	91.508,18	112.802,91	89.145,99	94.435,60	98.123,52	112.666,22	87.523,22	1.259.207,37	911.000,00
Outras receitas Tributárias	56.323,11	61.543,04	55.758,92	70.279,85	32.522,37	46.099,13	45.407,30	228.139,00	548.465,32	126.458,40	134.310,74	84.169,97	1.489.477,15	1.621.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.526,64	8.566,66	21.888,91	51.127,83	38.578,44	20.717,53	24.341,97	63.963,06	216.015,09	133.736,12	26.801,98	265.871,26	890.135,49	580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	83.669,54	22.388,55	126.827,59	277.253,82	31.724,17	113.999,26	162.748,68	84.185,27	53.444,19	177.198,37	90.235,30	-11.572,38	1.212.102,36	773.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	795.610,35	866.519,73	851.160,50	915.664,94	477.900,44	726.249,14	934.561,73	849.189,55	1.009.764,24	1.201.823,94	1.488.458,35	1.037.830,51	11.154.733,42	14.210.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.070.379,56	6.376.412,20	6.848.881,21	8.388.474,21	10.240.550,28	7.399.373,88	8.766.265,44	6.516.286,89	7.143.023,13	7.483.029,39	5.803.023,52	6.731.670,70	88.767.370,41	100.480.000,00
Cota Parte do FPM	1.612.068,72	1.523.570,95	2.016.641,00	2.215.132,39	2.471.990,16	2.523.423,04	1.837.943,03	1.983.627,55	2.439.308,58	2.122.445,76	1.859.192,34	1.838.101,40	24.443.444,92	27.000.000,00
Cota Parte do ICMS	2.858.217,02	2.155.467,95	2.370.355,34	2.866.940,30	2.401.068,46	1.770.341,74	3.239.036,59	2.041.394,46	2.280.225,53	2.793.287,24	2.080.925,68	2.261.197,57	29.118.457,88	34.000.000,00
Cota Parte do IPVA	384.273,44	312.330,42	277.704,90	294.378,16	2.555.047,10	1.265.246,78	1.090.814,31	268.794,14	319.365,83	322.936,42	302.436,06	263.638,11	7.656.965,67	8.000.000,00
Cota Parte do ITR	57.081,43	254.278,64	28.525,76	19.348,43	11.332,26	819,11	2.079,89	636,15	573,83	555,67	157,92	119,70	375.508,79	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	12.176,47	12.176,47	12.176,47	24.352,94	0,00	0,00	0,00	47.244,77	11.811,19	11.811,19	11.811,19	11.811,19	155.371,88	220.000,00
Transf. da LC 61/1989	19.373,05	19.859,36	22.659,54	22.339,37	28.718,82	17.298,84	15.771,95	17.852,12	17.723,62	20.392,14	17.146,49	17.673,92	236.809,22	250.000,00
Transferências do FUNDEB	1.368.637,24	1.049.149,62	1.146.083,71	1.383.919,08	1.703.507,36	1.072.091,34	1.797.058,90	1.060.963,22	1.167.443,77	1.398.313,31	1.040.682,19	1.129.336,39	15.317.186,13	20.225.000,00
Outras Transferências Correntes	758.552,19	1.049.578,79	974.734,49	1.562.063,54	1.068.886,12	750.153,03	783.560,77	1.095.774,48	906.570,78	813.287,66	490.671,65	1.209.792,42	11.463.625,92	10.485.000,00
Outras Receitas Correntes	312.639,87	301.659,13	1.905.384,64	411.105,48	531.738,68	342.624,95	403.146,67	262.955,04	270.286,53	258.155,49	285.653,89	232.825,66	5.518.176,03	5.610.000,00
DEDUÇÕES (II)	997.070,62	864.103,41	954.129,76	1.109.802,77	1.503.498,61	1.123.907,18	1.245.987,00	880.819,18	1.022.827,60	1.063.141,19	805.493,91	887.062,42	12.457.843,65	14.134.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.432,58	8.566,66	8.517,15	21.304,45	9.897,53	8.481,27	8.857,84	8.909,35	8.825,20	8.855,53	8.677,54	8.554,06	117.879,16	180.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	988.638,04	855.536,75	945.612,61	1.088.498,32	1.493.601,08	1.115.425,91	1.237.129,16	871.909,83	1.014.002,40	1.054.285,66	796.816,37	878.508,36	12.339.964,49	13.954.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.001.916,11	7.396.761,09	9.454.533,03	9.939.604,46	10.307.628,40	7.979.404,29	9.587.370,16	8.311.080,40	11.182.778,07	9.357.784,76	8.078.132,31	8.172.850,00	107.769.843,08	120.951.000,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC ISP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.501,42	893.714,14	812.610,99	0,00	115.604,57	3.080.882,73	12.025.035,60	9.881.960,06	9.851.597,27	-89.661,53	5.164.659,53	5.280.264,10
01 LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	47.562,43	47.562,43	0,00	0,00	0,00	19.512,17	18.853,07	18.853,07	0,00	659,10	659,10
0101 CORPO LEGISLATIVO	0,00	47.562,43	47.562,43	0,00	0,00	0,00	19.512,17	18.853,07	18.853,07	0,00	659,10	659,10
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	34.501,42	258,13	258,13	0,00	34.501,42	3.080.882,73	11.274.468,94	9.191.999,36	9.165.584,29	-89.614,33	5.100.153,05	5.134.654,47
0201 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.378,70	2.560.643,32	1.489.997,97	1.489.997,97	-325,00	1.082.699,05	1.082.699,05
0202 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.072,84	5.432,84	5.432,84	-840,00	800,00	800,00
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	94.286,58	81.863,72	81.863,72	-12.224,56	208,30	208,30
0204 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,89	146.480,89	129.880,89	-1.520,00	70.600,00	70.600,00
0205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	258,13	258,13	0,00	0,00	141.723,85	897.060,40	881.677,52	881.677,52	-1.162,40	155.944,33	155.944,33
0206 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.263,39	1.311.152,82	1.398.960,09	1.398.960,09	-14.304,40	752.151,72	752.151,72
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.656,33	0,00	0,00	0,00	25.656,33	631.972,78	1.410.253,53	1.607.389,01	1.607.389,01	-7.876,27	426.961,03	452.617,36
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	717,50	0,00	0,00	0,00	717,50	333.604,60	282.603,98	214.807,34	210.061,97	-33.294,26	372.852,35	373.569,85
0210 SECRETARIA DA CULTURA	8.112,59	0,00	0,00	0,00	8.112,59	79.624,65	24.834,15	18.919,38	18.919,38	-921,99	84.617,43	92.730,02
0211 SECRETARIA TURISMO E DESENVOL. COM. INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,07	29.010,44	20.960,26	20.960,26	-935,00	12.315,25	12.315,25
0212 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.534,08	360.406,07	359.917,07	359.917,07	0,00	591.023,08	591.023,08
0213 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026,34	53.956,10	50.706,80	50.706,80	0,00	4.275,64	4.275,64
0214 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,52	2.809,52	2.809,52	0,00	0,00	0,00
0220 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.026,33	151.188,05	165.875,65	163.602,05	-13.861,05	83.751,28	83.751,28
0221 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.706,05	3.722.986,46	2.588.784,20	2.588.784,20	-1.080,00	1.444.828,31	1.444.828,31
0222 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,87	113.359,30	112.883,90	110.087,80	-475,40	2.805,97	2.805,97
0223 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8.802,02	50.844,49	44.533,20	44.533,20	-794,00	14.319,31	14.334,31
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	228.816,50	228.816,50	0,00	0,00	0,00	343.095,92	295.607,84	295.607,34	0,00	47.488,58	47.488,58
0301 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	228.816,50	228.816,50	0,00	0,00	0,00	343.095,92	295.607,84	295.607,34	0,00	47.488,58	47.488,58
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	544.351,02	471.184,02	0,00	73.167,00	0,00	296.437,98	292.096,59	288.149,37	-47,20	8.241,41	81.408,41
0401 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	544.351,02	471.184,02	0,00	73.167,00	0,00	296.437,98	292.096,59	288.149,37	-47,20	8.241,41	81.408,41
05 FUNDAÇÃO FEMIB(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	72.726,06	64.789,91	0,00	7.936,15	0,00	91.520,59	83.403,20	83.403,20	0,00	8.117,39	16.053,54
0501 FUNDAÇÃO FEMIB	0,00	72.726,06	64.789,91	0,00	7.936,15	0,00	91.520,59	83.403,20	83.403,20	0,00	8.117,39	16.053,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDAÇÃO FEMIB(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	34.501,42	893.714,14	812.610,99	0,00	115.604,57	3.080.882,73	12.025.035,60	9.881.960,06	9.851.597,27	-89.661,53	5.164.659,53	5.280.264,10

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	120.511.000,00	72.424.849,58	68.881.559,62
Receita Tributária	13.432.000,00	9.621.389,13	8.838.003,47
IPTU	5.000.000,00	4.026.106,70	3.769.756,75
ISS	3.700.000,00	2.558.563,45	2.548.939,78
ITBI	2.200.000,00	1.000.906,38	867.800,70
IRRF	911.000,00	790.240,37	721.547,08
Taxas	1.571.000,00	1.245.572,23	929.959,16
Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	580.000,00	790.025,45	200.689,79
Receitas Previdenciárias	180.000,00	71.058,32	68.404,58
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	718.967,13	132.285,21
Receita Patrimonial Líquida	153.000,00	77.195,31	41.300,00
Receita Patrimonial	773.000,00	701.962,86	443.814,76
(-)Aplicações Financeiras	620.000,00	624.767,55	402.514,76
Transferências Correntes	86.526.000,00	51.623.074,88	49.164.267,73
LC 61/89	200.000,00	122.062,29	121.307,34
LC 87/96	176.000,00	75.591,66	68.188,26
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	21.600.000,00	13.718.343,28	12.657.209,35
ICMS	27.200.000,00	15.093.981,96	14.948.207,95
IPVA	6.400.000,00	5.110.452,19	4.855.042,01
ITR	240.000,00	14.550,11	17.507,70
Outras Transferências Correntes	30.710.000,00	17.488.093,39	16.496.805,12
Demais Receitas Correntes	19.820.000,00	10.313.164,81	10.637.298,63
Dívida Ativa	2.540.000,00	1.243.642,11	1.766.712,27
Diversas Receitas Correntes	17.280.000,00	9.069.522,70	8.870.586,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.520.000,00	3.792.515,90	5.325.407,45
Operações de Crédito (III)	3.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	3.498.586,96	5.325.407,45
Convênios	20.000,00	3.498.586,96	4.573.612,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	751.794,84
Outras Receitas de Capital	0,00	293.928,94	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	20.000,00	3.792.515,90	5.325.407,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	120.531.000,00	76.217.365,48	74.206.967,07

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	119.365.918,38	81.757.133,67	75.337.202,31	66.378.892,14	61.730.361,23	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	58.385.000,00	35.546.955,46	32.044.649,36	35.407.101,26	31.944.214,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.980.918,38	46.210.178,21	43.292.552,95	30.971.790,88	29.786.146,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	119.365.918,38	81.757.133,67	75.337.202,31	66.378.892,14	61.730.361,23	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.540.689,66	1.769.038,86	9.025.908,10	1.262.334,06	3.253.106,78	0,00	0,00
Investimentos	8.024.089,66	1.546.447,69	8.117.420,19	1.048.176,81	2.431.319,79	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	516.600,00	222.591,17	908.487,91	214.157,25	821.786,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.024.089,66	1.546.447,69	8.117.420,19	1.048.176,81	2.431.319,79	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	649.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	128.039.008,04	83.303.581,36	83.454.622,50	67.427.068,95	64.161.681,02	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-7.508.008,04	-7.086.215,88	-9.247.655,43	8.790.296,53	10.045.286,05	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

 FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 PREFEITO MUNICIPAL

 FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
 CRC 1SP170362/O-1

 MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Em 30 Jun 2015	Em 31 Ago 2015
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.620,82	4.367,71	4.367,71
DEDUÇÕES (II)	9.384.986,11	15.354.478,54	13.004.722,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.967.755,78	16.123.431,65	13.356.024,00
Demais Haveres Financeiros	14.550,85	130.925,32	267.980,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	597.320,52	899.878,43	619.282,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-9.375.365,29	-15.350.110,83	-13.000.354,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	84.195,37	4.914,38	4.914,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-9.459.560,66	-15.355.025,21	-13.005.268,94

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	JAN A AGO 2015
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	2.349.756,27	-3.545.708,28

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2015
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

IBITINGA - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE IBITINGA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.014.656,33	
Pessoal Ativo	46.713.839,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.034.587,87	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	4.266.228,66	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	53.014.656,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	107.769.843,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	53.014.656,33	49,19
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.195.715,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	55.285.929,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	52.376.143,74	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IBITINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53	45.029.435,51	18.233.458,85	67.641.226,20	60.914.381,84	64.841.618,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	116.905.000,00	119.365.918,38	16.492.711,34	81.757.133,67	37.608.784,71	17.696.746,26	66.378.892,14	52.987.026,24	63.883.627,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.436.000,00	58.385.000,00	8.741.925,79	35.546.955,46	22.838.044,54	8.709.116,11	35.407.101,26	22.977.898,74	34.270.473,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.469.000,00	60.980.918,38	7.750.785,55	46.210.178,21	14.770.740,17	8.987.630,15	30.971.790,88	30.009.127,50	29.613.153,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.946.000,00	8.540.689,66	-3.558,00	1.769.038,86	6.771.650,80	536.712,59	1.262.334,06	7.278.355,60	957.990,86	0,00
INVESTIMENTOS	5.756.000,00	8.024.089,66	-3.558,00	1.546.447,69	6.477.641,97	515.977,75	1.048.176,81	6.975.912,85	743.833,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.190.000,00	516.600,00	0,00	222.591,17	294.008,83	20.734,84	214.157,25	302.442,75	214.157,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	649.000,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53	45.029.435,51	18.233.458,85	67.641.226,20	60.914.381,84	64.841.618,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53	45.029.435,51	18.233.458,85	67.641.226,20	60.914.381,84	64.841.618,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.199.376,41			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	124.651.000,00	128.555.608,04	16.489.153,34	83.526.172,53		18.233.458,85	76.840.602,61		64.841.618,02	0,00

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISES NICOLAU
CRC 1SP170362/O-1

MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES
CONTROLE INTERNO

Secretaria de Habitação

Termo Aditivo do Convênio para Execução do Trabalho Social

'Empreendimento Residencial Ibitinga III' – 0318.387-13/2010/MCidades/'Caixa-Programa Minha Casa Minha Vida'.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE IBITINGA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

1.1.1 A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade 40.865.880-0, expedida pela SSP/SP e CPF 332.590.799-90, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Brasília/DF, livro 3040, fls. 184 e 185, substabelecimento lavrado em notas do Ofício Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP, livro 921, fls. 160/161/162, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 45.321.460/0001-50 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, portador(a) da Carteira de Identidade 8.197.648, expedida pela SSP/SP, CPF 032.108.468-39, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, 908 - Centro - Ibitinga/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBITINGA III, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.587-13, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v006 micro

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

É por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

BAURU _____, 09 de SETEMBRO de 2015
Local/Data

RAFAEL AUGUSTO KWIATKOSKI VIEIRA
EM NOME DO FAR

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Testemunhas

Nome: Osair Rodrigues dos Santos
CPF: 006.496.218-44

Nome: Carlos Copello Ferreira
CPF: 020.530.210-10

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 971

Ibitinga, 23 de Setembro de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 149º lugar no Concurso Público nº 001/2011 para SERVENTE, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
SOLANGE FREITAS JESUS CHIQUESI

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 25 de Setembro de 2015.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por seu Diretor Superintendente, Olaerte Constantini, autorizo à seguinte Publicação, como segue:

TERMO PRORROGAÇÃO:

Termo ao Contrato de Administrativo do nº 028/2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE – Pregão Presencial n 08/2014

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE
CONTRATADA: SOCIEDADE RADIO IBITINGA LTDA.

Fundamenta-se esta prorrogação nos termos da Cláusula IV, itens 4.1 e 4.2 do instrumento contratual. Desta maneira, fica prorrogado o contrato de nº 028/2014 pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de setembro de 2015, bem como não será reajustado o seu valor, por acordo das partes, ficando o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que perfaz um valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o período.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS de Ibitinga, na qualidade de gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme decreto municipal n. 1815/91 e, atendendo as exigências da Emenda Constitucional n. 29 de 13/09/2000, o artigo 12 da Lei 8.698/93, Lei Complementar nº 141/2012 e instrução nº 02 do TCE/SP, faz saber a todos quanto do presente vierem, conhecimento tiverem ou interessar possa, que será realizada Audiência Pública no próximo dia 29 de setembro de 2015, às 14h00min(quatorze) horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sita a Av. Dr. Victor Maida nº 563, centro - Ibitinga – SP, referente a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como, a oferta e produção de serviços na rede municipal de saúde, referente ao 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2015.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 23 de setembro de 2015.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2014, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 14 de Dezembro de 2014, homologado em 15/01/2015, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
NOME: MARIA CECILIA BOLDRIN ZITO VARESQUE
RG Nº: 41.652.634-2

Ibitinga, 24 Setembro de 2015.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO: 007/2015.
DATA: 08/09/2015
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.
CONTRATADA: Auto Posto 7 de Ibitinga Ltda
OBJETO: Combustíveis
VALOR: R\$ 108.500,00
VIGÊNCIA: 08/09/2015 a 31/12/2015

Ibitinga, 04/09/2015

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO: 008/2015.
DATA: 08/09/2015
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.
CONTRATADA: Excellent Auto Posto Ltda

OBJETO: Combustíveis
VALOR: R\$ 57.400,00
VIGÊNCIA: 21/09/2015 a 28/02/2016

Ibitinga, 04/09/2015

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga=SP, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada Reunião Ordinária do Conselho, no próximo dia 28 de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, sito a Avenida Dom Pedro II, 599 – Centro.

Pauta: Demonstrativo dos Valores Aplicados na Saúde até o 2º Quadrimestre 2015.

Ibitinga, 17 de setembro de 2015.

Giancarlos Alves
Presidente do CMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, em cumprimento as exigência da Lei Federal nº 8.666/93, comunica, com efeito retroativo ao dia 22/09/2015, a quem puder interessar, a abertura de Dispensa de Licitação para locação de imóvel que será destinado a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, nos termos do artigo 24, inciso X, da referida Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira
Diretor Superintendente do SAMS

nomeados, convocados para o ato.

Art. 5º. Deste ato será dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, na pessoa de Sua Excelência o Presidente e ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Presidente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua expedição, para fins e efeitos de representação da FAIBI, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Ibitinga, 20 de setembro de 2015.

JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FEMIB

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 de setembro de 2015.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA AO DOUTOR JOSÉ RENATO NALINI”.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2015, de autoria do Vereador Doutor Marcel Pinto da Costa).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga concede o Título de “Cidadão Baluarte de Civismo e Dignidade Administrativa” ao Doutor JOSÉ RENATO NALINI, conforme Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2015, com alterações posteriores.

Art. 2º. O Título de Cidadão Baluarte de Civismo e Dignidade Administrativa é conferido

ao homenageado como reconhecimento de nossa comunidade pelo exemplo de dedicação e fidelidade aos interesses públicos, e nobreza praticada em suas palavras e ações.

Art. 3º. A Mesa da Câmara Municipal, após aprovação da concessão do Título, expedirá diploma que será entregue solenemente ao cidadão agraciado em data marcada para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de setembro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS CIEE

CLASSIFICAÇÃO 1ª. FASE PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS Nº 02/2015 MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE em parceria com o Município da Estância Turística de Ibitinga divulga o nome dos classificados da 1ª fase do Processo Seletivo Nº 02/2015 para contratação de estagiários. Somente os classificados realizarão a 2ª. fase do processo.

A 2ª fase do Processo (provas) será realizada na cidade de Ibitinga-SP, no dia 02 de Outubro de 2015, das 09hs00 às 11:00 horas na sede da CIEE – Centro Integrado Educacional de Ibitinga, situado a Rua João Farah, nº 833, Jardim Natalia, Ibitinga/SP, conforme disposto em edital.

CLASSIFICADOS

PSICOLOGIA	
	DAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA
	HELOISA HELENA GONÇALVS BOVOLIN
	JULIANA DE CARVALHO SILVA
	MARIANA FODRA ALVES

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PORTARIA Nº. 004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FEMIB - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA, usando da atribuição que lhe é conferida no inc. III, do art. 14, da Lei Municipal nº. 2.252/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 3.009/07, diante da deliberação e autorização do respectivo CONSELHO DE CURADORES da Instituição:

CONSIDERANDO que:

1) Em reunião extraordinária realizada no dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2015, nas dependências da Fundação Educacional, cuja pauta foi objeto de Convocação Prévia a todos os integrantes do Conselho de Curadores, para o fim específico de escolha, na forma da legislação de regência e do Regimento Interno da FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, dos cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral da Instituição, devido ao advento do termo final do mandato atual no dia 19/09/2015;

2) Referida escolha teve como base a apresentação de lista tríplice encaminhada pela CONGREGAÇÃO da FAIBI, contendo os nomes escolhidos para a nomeação para os respectivos cargos diretivos;

3) Depois de respeitadas as formalidades legais de apresentação dos indicados, foi realizada a seleção pelos Conselheiros, em número total de 09 (nove), por unanimidade de votos dos membros presentes, o nome do Professor Doutor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA, para o Cargo – Função Comissionada de Diretor Geral da FAIBI e da Professora Mestre VALÉRIA CRISTIANE OLIVEIRA SILVA para o Cargo – Função Comissionada de Vice-Diretora Geral da FAIBI;

4) Está dentre as atribuições e competências do Presidente do Conselho de Curadores, nos termos do inciso III, do art. 14, da Lei Municipal

nº. 2.252/97, com a redação da Lei Municipal nº. 3.009/07, fazer baixar os atos de nomeação dos Diretores da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga e;

5) Levando-se em consideração, especialmente a deliberação e determinação do CONSELHO DE CURADORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos – funções comissionadas de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, pelo período de quatro (04) anos, a contar da expedição do presente ato administrativo, respectivamente, o Professor Doutor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP. nº. 22.499.604-6 e do CPF/MF. nº. 138.901.608-08 e a Professora Mestre VALÉRIA CRISTIANE OLIVEIRA SILVA, portadora da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 27.518.692-1 e do CPF/MF nº 303.333.718-01.

Art. 2º. As funções, carga horária, remuneração, vantagens são as fixadas na Lei Municipal de nº. 2.441/2000 e legislação complementar, constantes do Edital de Abertura para os cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor Geral, expedido e publicado, na forma da lei.

Parágrafo único. Os respectivos cargos de Diretor-Geral e Vice-Diretor Geral da FAIBI são funções comissionadas, de livre nomeação e exoneração, atendendo aos requisitos e imposições desta modalidade de contratação.

Art. 3º. No ato da posse os nomeados deverão apresentar os documentos exigidos na legislação, assinando o termo respectivo.

Art. 4º. Fica designado o dia 30 (trinta) de setembro de 2015, às 19h30min, na Sala do Conselho Curador, no prédio da FEMIB, para a posse, ficando os Conselheiros, Superintendente, Secretário Executivo, Coordenadores da FEMIB e os